

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



25	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "A", SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (QUILOMETRAGEM LIVRE), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, VEÍCULO TIPO FURGONETA, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2020/2020, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, MOTOR MÍNIMO DE 1.6 CC, TETO ALTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. DEVE TER AR CONDICIONADO (PASSAGEIRO E PACIENTE), SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002 E PORTARIA 2214/2017 GM/MS, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE.	3	12.975,47	MÊS	12	R\$ 38.926,41	R\$ 467.116,92
----	--	---	-----------	-----	----	------------------	----------------

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



26	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "B", SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (QUILOMETRAGEM LIVRE), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, VEÍCULO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, TETO ALTO, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2020/2020, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 PARA REMOÇÃO DE PACIENTES, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10(DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRAZEIRAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV TORQUE MÍNIMO DE 24 KGFMU CILINDRADA MÍNIMA, 2.000CMFI, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA MÍNIMA 70 LITROS, FREIOS E SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, TRANSMISSÃO: MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA RÉ, MOTORIZAÇÃO MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS TURBO COM INTERCOOLER COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES. DEVE TER AR CONDICIONADO(PASSAGEIRO E PACIENTE), SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO	2	19.724,02	MÊS	12	RS 39.448,04	RS 473.376,48
----	---	---	-----------	-----	----	-----------------	---------------

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



DE VIDA. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE.							
27	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, 2 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 TONELADA DE CARGA NA CARROCERIA E CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 2 PASSAGEIROS NA CABINE, MOTOR A DIESEL, ANO/MODELO MÍNIMO 2013, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE.	1	10.859,33	MÊS	12	R\$ 10.859,33	R\$ 130.311,96
VALOR ESTIMADO GLOBAL							R\$ 15.008.048,88

9.1. DA DEFINIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

9.1.1. Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos a partir da consolidação das necessidades atualmente identificadas pela Administração Pública Municipal, considerando as demandas apresentadas pelos respectivos setores requisitantes e a necessidade de garantir a adequada continuidade e execução dos serviços públicos.

9.1.2. Embora o procedimento de pré-qualificação tenha servido como etapa antecedente para a identificação e qualificação de potenciais fornecedores aptos à execução do objeto, durante a fase de planejamento da contratação decorrente foi realizada nova avaliação das necessidades administrativas, ocasião em que foram identificadas demandas adicionais e a necessidade de adequação dos quantitativos inicialmente estimados para determinados tipos de veículos e máquinas.

9.1.3. Dessa forma, os quantitativos constantes deste Termo de Referência correspondem à **necessidade atualizada e efetivamente estimada pela Administração para a futura contratação**, constituindo-se como referência para a formulação das propostas pelos licitantes e para a execução contratual.

9.1.4. A atualização dos quantitativos decorre de reavaliação realizada na fase de planejamento e busca assegurar o dimensionamento adequado da contratação, evitando o subdimensionamento dos recursos necessários à prestação dos serviços e garantindo maior eficiência, continuidade e adequação da contratação ao interesse público.

9.2. DA COMPATIBILIDADE DOS QUANTITATIVOS COM O PLANEJAMENTO DA

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508
Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



CONTRATAÇÃO

9.2.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência encontram-se fundamentados nas necessidades levantadas pelos setores demandantes e guardam correspondência com as conclusões obtidas na fase de planejamento da contratação, especialmente com as informações e justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.2.2. Assim, a quantidade total de veículos e máquinas indicada na tabela abaixo representa o quantitativo a ser considerado para fins de disputa no Pregão Eletrônico e posterior contratação, observadas as especificações técnicas, unidades de medida e período de vigência estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.3. A Administração deverá observar, durante a execução contratual, os limites quantitativos e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo contrato, em conformidade com a legislação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Icó e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1301.12.122.0037.2.035.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

1303.12.361.0231.2.048.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – Fundamental – FUNDEB 30%;

1502.10.301.0171.2.059.0000 – Manutenção do Bloco da Atenção Primária – Custeio SUS;

1501.10.122.0037.2.056.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

1212.06.122.0037.2.031.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania;

2323.04.122.0037.2.100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

1001.06.181.0317.2.030.0000 – Gestão Administrativa do Centro de Operações de Trânsito;

2222.04.122.0037.2.098.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de

Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura;

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura;

0606.04.122.0037.2.017.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;

0303.04.122.0037.2.007.0000 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças.

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS

ANEXO I – ETP E MAPA DE RISCO;

ANEXO II – RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR SECRETARIA.

Icó - CE, 03 de Junho de 2026.

MARIANA RUTH PEIXOTO QUEIROS LANDIM
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

FRANCISCA REGIANE BRAZ DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANTONIO MATIAS DA SILVA
SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

MIRELLY MARTINS BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

LUIZ LUCAS DA SILVA - SUBTEN PMCE
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

JOSE REUBER BANDEIRA GONDIM
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

FRANCISCO EDSON FACÓ BEZERRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

**ANEXO II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR SECRETARIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	INFRA	COTRAN	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SEGURANÇA	SEDEMA	FINANÇAS	QTD TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO REBOQUE TIPO PLATAFORMA GUINCHO, PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.		1						1
2	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M³, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	2							2
3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	2							2
4	CAMINHÃO TIPO PRANCHA ESTENDIDA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 30.0 (TRINTA) TONELADAS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1							1
5	CAMINHÃO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM SERVIÇOS OPERACIONAIS, CABINE SIMPLES, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA	1							1

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



	ADEQUADA À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, CARROCERIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, LICENCIADO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.							
6	VEÍCULO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16.000 LITROS, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, COM 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	1						1
7	CAMINHÃO-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, TANQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SISTEMA DE SUCÇÃO E DESCARGA, CABINE SIMPLES, MOTOR A DIESEL, LICENCIADO, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.	3						3
8	VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3,5 TONELADAS, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, COM DUAS PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.			10				10
9	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE OPERACIONAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, EQUIPADA COM CONCHA DIANTEIRA E BRAÇO	3						3

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

	RETROESCAVADOR TRASEIRO, SISTEMA HIDRÁULICO FUNCIONAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO, ACOMPANHADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.							
10	VEÍCULO CAMINHÃO UTILITÁRIO TIPO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7.000 LITROS, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, COM 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	3						3
11	VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA (PATROL), MOTOR A DIESEL, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADA COM LÂMINA OPERACIONAL E SISTEMA HIDRÁULICO FUNCIONAL, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1						1
12	VEÍCULO TIPO ENCHEDEIRA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1						1
13	VEÍCULO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1						1

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

14	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS, 3 PORTAS, MOTOR DIESEL, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA.			3				3
15	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.			2	1			3
16	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, UTILITÁRIO OU SIMILAR, COM NO MÁXIMO 20 ANOS DE USO, MOTOR A DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.			1				1
17	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR 4 TEMPOS BICOMBUSTÍVEL, MÍNIMO DE CILINDRADAS 149CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE 12 LITROS ANO DE FBA/MOD MÍNIMO 2015, SEM MOTOQUEIRO, EM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.	4	6	2	4	5	5	26
18	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA TRASEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2013, MOTOR BICOMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 1.0 LITRO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS	1	9	12	1		1	24

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.								
19	VEÍCULO TIPO PERUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8 LUGARES, MOTOR A GASOLINA COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.6, 3 PORTAS, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E ACOMPANHADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA.			1					1
20	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.8 LITROS, TRAÇÃO 4X4, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO/MODELO MÍNIMO 2018, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	1	1		4	1	1	1	9
21	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, 5 LUGARES, MOTORIZAÇÃO 1.3 8V, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), FREIOS ABS COM EBD, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 55L, CAÇAMBA (L) 844, AIR BAG LATERAL, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), AR-CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, RODAS DE AÇO ESTAMPADO 6.0 X 15" + PNEUS 195/60 R15, SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, CHAVE COM TELECOMANDO, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2021.			2					2

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

22	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 2.2 LITROS, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.				3			3
23	VEÍCULO TIPO (TOPIQUE), COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 14 PASSAGEIROS, 3 PORTAS, MOTOR A DIESEL, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.			1				1
24	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS, 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.4 LITROS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	2		1	2		1	6
25	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "A", SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (QUILOMETRAGEM LIVRE), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, VEÍCULO TIPO FURGONETA, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2020/2020, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, MOTOR MÍNIMO DE 1.6 CC, TETO ALTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM			3				3

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

	DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. DEVE TER AR CONDICIONADO (PASSAGEIRO E PACIENTE), SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002 E PORTARIA 2214/2017 GM/MS, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE.							
26	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "B", SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (QUILOMETRAGEM LIVRE), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, VEÍCULO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, TETO ALTO, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2020/2020, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 PARA REMOÇÃO DE PACIENTES, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10(DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRAZEIRAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV TORQUE MÍNIMO DE 24 KGFMU CILINDRADA MÍNIMA, 2.000CMFI, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA MÍNIMA 70 LITROS, FREIOS E SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, TRANSMISSÃO: MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA			2				2

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



	RÉ. MOTORIZAÇÃO MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS TURBO COM INTERCOOLER COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES. DEVE TER AR CONDICIONADO(PASSAGEIRO E PACIENTE), SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE							
27	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, 2 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 TONELADA DE CARGA NA CARROCERIA E CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 2 PASSAGEIROS NA CABINE, MOTOR A DIESEL, ANO/MODELO MÍNIMO 2013, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE.			1				1

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX

Ao Sr. Agente de Contratação,

Prezado Senhor:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor , portador da carteira de identidade RG. n.º e do CPF. n.º , para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual contrato:

Da empresa:
Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone:
Fax:

Local e data Atenciosamente,

Nome, CPF e assinatura do responsável legal Carimbo da empresa

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508
Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



ANEXO III
FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefones:

e-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

CONFORME ESTIPULADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXXX, PROPOMOS:

LOTE – X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Prazo de entrega: _____ (conforme termo de referência Anexo I do Edital) Condições de

Pagamento: _____ (conforme item 20.1 do Edital)

Prazo de Validade da Proposta: _____ (conforme subitem 13.7.1. e item 15.6, alínea “a” do Edital)

Dados completos do responsável designado para assinatura e Gestor do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Indicações Bancárias

Banco: Agência: Conta:

Local e data Atenciosamente,

Nome, CPF e assinatura do responsável legal Carimbo da empresa

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508
Site: www.ico.ce.gov.br/





GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX

A Empresa _____, sediada na rua _____,
nº _____, _____ (cidade) _____,
_____ (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data Atenciosamente,

Nome, CPF e assinatura do responsável legal Carimbo da empresa

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 68, INC. VI DA LEI 14.133/2021 E ART. 7º,
INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX**

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º ____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril
de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data Atenciosamente,

Nome, CPF e assinatura do responsável legal Carimbo da empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A PROPOSTA ESCRITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos/serviços cotados atendem plenamente todas as especificações constantes dos Anexos I e III do Edital de Licitação nº25/2025.

Local e data Atenciosamente,

Nome, CPF e assinatura do responsável legal Carimbo da empresa

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508
Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXXXXXXX**,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ICÓ/CE, POR INTERMÉDIO DO(A)
XXXXXXXXXXXX E **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE** por intermédio do(a) **SECRETARIA DE _____**, com sede na Rua Dr. Inácio Dias, Nº 1274-1370, Nº 117 - Centro, na cidade de ICÓ/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.778.129/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) no(a) _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo do **Processo Administrativo nº 07/2026, Pregão Eletrônico nº _____**, processo de **Pré-Qualificação nº 07/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRÉ-QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Pré-Qualificação;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista ser um serviço contínuo.

2.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da contratação, atendidas as condições previstas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades contratadas serão renovadas para o novo período de vigência.

2.3. Neste sentido, se a contratada está cumprindo com suas obrigações e o preço contratado se mantém vantajoso, a prorrogação do prazo de vigência da contratação com a renovação das quantidades, pode acarretar benefícios significativos à Administração, dentre eles, citamos:

- Economia processual, tendo em vista a desnecessidade de abrir novo processo administrativo de contratação;
- Redução potencial dos preços unitários, diante dos efeitos da economia de escala;
- Mitigação do risco de licitar novamente e contratar uma empresa que não cumpra as obrigações, gerando prejuízos à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação, em ____ / ____ / ____.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24. O prazo para o início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente, na totalidade da requisição. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.

9.25. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 30% da frota própria dos veículos necessários para a execução dos serviços, do mesmo tipo dos solicitados pelo município, tomando como base o Termo de Referência.

9.26. Os veículos e motoristas deverão cumprir plenamente todas as condições e exigências determinadas no edital da pré-qualificação, da licitação e no código brasileiro de trânsito - CTB.

9.27. A Contratada deverá manter todas as condições comprovadas no processo auxiliar de pré-qualificação e no processo licitatório, durante toda a execução contratual, submetendo-se a revalidações periódicas quando convocada.

9.28. A Contratada deverá possuir em seu quadro permanente de pessoal/corpo técnico, durante toda a execução do contrato, profissional da área de Administração com registro/inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA).

9.29. O pessoal/corpo técnico indicado, quando da assinatura do contrato e durante a execução do serviço licitado, deverão estar vinculados à empresa licitante por meio de contratos de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum, ou que tenham vínculo trabalhista ou societário, e será admitida a sua substituição por profissionais de qualificação equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.30. A empresa Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios) de todos os veículos utilizados na prestação dos serviços da Locação dos veículos.

9.31. As despesas com combustíveis e condutores (motoristas) necessárias na prestação dos

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



serviços de Locação dos veículos serão de responsabilidade da Contrante.

9.32. A Contratada deverá utilizar veículos com seguro total contra terceiros e materiais e franquias, cujos pagamentos serão de sua inteira responsabilidade.

9.33. Os veículos utilizados na prestação dos serviços de Locação de veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, e conformidade com as especificações do Código de Trânsito Brasileiro e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo.

9.34. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação de trânsito, ficando sob a responsabilidade da Contratada.

9.35. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros.

9.36. Será recusado pela administração o veículo disponibilizado em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar de imediato ou prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades

9.37. cabíveis, na forma da Lei e do Edital.

9.38. A contratada deverá disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículo utilizado, veículo reserva que também atenda rigorosamente a todas as exigências deste contrato.

9.39. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos que venham ocorrer durante a prestação dos serviços.

9.40. Os serviços serão executados conforme as rotas da planilha, sendo de responsabilidade da contratada as despesas com combustíveis, motorista e manutenção do veículo usado em cada rota

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508
Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal nº 06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro Comarca de ICÓ, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ICÓ/CE, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

CPF:

2- NOME:

CPF:

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/